



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

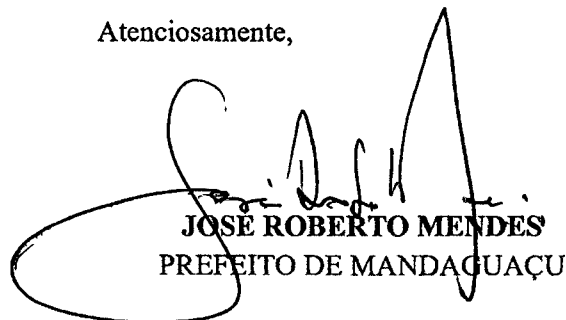
CNPJ: 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu/PR, 14 de maio de 2025

Ofício nº 230/2025

Vimos, por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar sob o nº 031, de 14 de maio de 2025, que possui por objetivo dispor sobre a edição e inserção de dispositivo na Lei Municipal nº 1.746/2011.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

Câmara Municipal de Mandaguáçu



PROTOCOLO GERAL 408/2025
Data: 14/05/2025 - Horário: 14:51
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

JUSTIFICATIVA

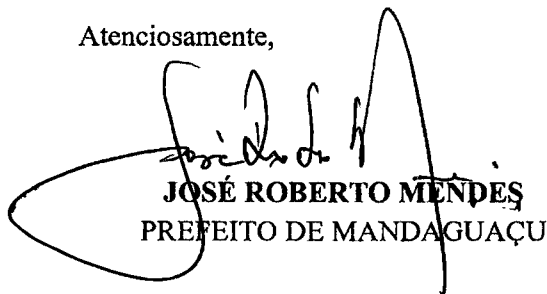
Sr. Presidente,
Prezados Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar sob o nº 031, de 14 de maio de 2025, que possui por objetivo editar e inserir dispositivo na Lei Municipal nº 1.746/2011.

Segue em anexo a este PLC, a Justificativa devidamente assinada e fundamentada pela Secretária Municipal de Educação, parte interessada no objeto, bem como estudo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Contador Municipal.

Na oportunidade, reitero meus votos de estima e apreço a esta digna Casa Legislativa.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 14 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Edita e insere dispositivo na Lei Municipal nº 1.746/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguáçu, Estado do Paraná, APROVOU e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Cria-se o cargo de Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar, com a seguinte descrição de função:

- Acompanhar e auxiliar os alunos no embarque e desembarque, garantindo segurança e organização.
- Zelar pela disciplina e integridade física dos alunos dentro do transporte.
- Ajudar alunos com necessidades especiais ou dificuldades de locomoção.
- Comunicar à direção da escola e à coordenação de transporte qualquer ocorrência relevante.
- Verificar o uso correto dos cintos de segurança, quando aplicável.
- Supervisionar a circulação dos alunos durante os intervalos, zelando pela disciplina e segurança.
- Acompanhar e orientar os alunos quanto às normas de convivência escolar.
- Prevenir conflitos e acidentes dentro do ambiente escolar, reportando situações de risco.
- Auxiliar na organização da entrada e saída dos alunos na escola.
- Monitorar o uso adequado das áreas comuns, como refeitórios, quadras e banheiros.
- Prestar apoio à equipe pedagógica e à gestão escolar em atividades extracurriculares.

Art. 2º Fica inserido no Anexo II e no Anexo III, referentes ao cargo de Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar, na Lei Municipal nº 1.746, de 10 de maio de 2011, o seguinte:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E VENCIMENTOS

CARGO (1)	VAGAS (2)	VENCIMENTO (3)
Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar/30	15	1

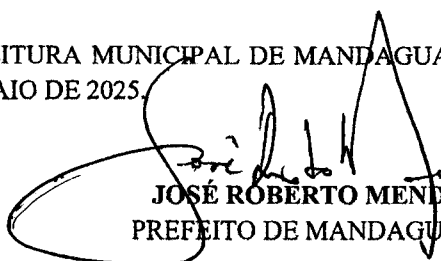
ANEXO III

QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS, EXTINTOS E EM EXTINÇÃO

CARGO ANTERIOR (1)	CARGO ATUAL (2) (3)
	Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar/30

Art. 3º Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.


JOSE ROBERTO MENDES,
PREFEITO DE MANDAGUAÇU



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendendo à solicitação do Sr. Prefeito, venho através deste, informar que:

Sendo aprovada a Criação dos Novos Cargos descritos abaixo, a partir de **maio de 2025**, projeta-se os resultados futuros de acordo com a tabela seguinte:

DESCRIÇÃO	Valores	Porcentagem
Receita Corrente Líquida Ajustada (04/2024 a 03/2025)	138.491.043,06	100,00%
Despesa Total com Pessoal (04/2024 a 03/2025)	66.240.656,28	47,83%

Novos Gastos Propostos de maio a dezembro 2025	Salários + INSS	
15 Agentes de apoio de transporte e inspetoria escolar	R\$ 220.122,14	
13º Salário Proporcional	R\$ 18.343,51	
Férias + 1/3 de Férias Proporcional	R\$ 24.457,95	Porcentagem
Total Proposto de Novos Gastos com Pessoal	+R\$ 262.923,61	+0,19%

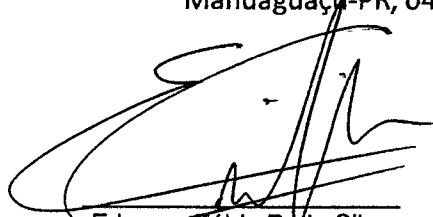
Despesa Total com Pessoal + Total Proposto de Novos Gastos com Pessoal	=R\$ 66.503.579,89	=48,02%
---	---------------------------	----------------

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.785.163,25	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	71.045.905,09	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	67.306.646,93	48,60%

RECEITAS FUTURAS	Valores	Taxas
Receita Corrente Líquida 2025 (projeção)	117.356.722,00	+6,00%
Receita Corrente Líquida 2026 (projeção)	124.398.125,32	+6,00%
Receita Corrente Líquida 2027 (projeção)	131.862.012,84	+6,00%

Dessa forma, o Índice de Despesa com Pessoal "projetado" **não ultrapassa o Limite de Alerta** fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Salvo melhor juízo, é meu PARECER.

Mandaguáçu-PR, 04 de abril de 2025.


Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

*Dados do Dem. Gastos c/ Pessoal até MARÇO/2025 (Fonte Sistema Betha)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PELO TCE-PR	138.491.043,06
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	66.240.656,28
ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL OFICIAL PELO TCE-PR	47,83%

IMPACTO EM REAIS NAS DESPESAS COM PESSOAL	262.923,61
IMPACTO EM % NO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL	0,19%

NOVA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	66.503.579,89
NOVO ÍNDICE DE GASTOS com PESSOAL APÓS APROVAÇÃO	48,02%

Tabela com estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício e nos dois subsequentes (Após Aprovado):

Exercício	Receita Corrente Líquida	Acréscimo na despesa (R\$)	Acréscimo na despesa (%)
2025 (atualizada pelo Dem.Receita Corrente Líquida)	117.356.722,00	262.923,61	0,224%
2026 (acrescida de 6% de inflação prevista)	124.398.125,32	443.131,45	0,356%
2027 (acrescida de 6% de inflação prevista)	131.862.012,84	468.214,37	0,355%



Versão: 04/04/2025

Tabela Demonstrativa dos Valores Relacionados aos NOVOS CARGOS (Aumento de Gastos):

CARGOS	Qtde Profissionais	Salário Mensal Individual	Salário Mensal TOTAL	INSS Patronal Mensal	Salário + INSS Mensal
Agente de apoio de transporte e inspetoria escolar	15	1.518,00	22.770,00	4.745,27	27.515,27
*****	-	-	-	-	-
*****	-	-	-	-	-
*****	-	-	-	-	-
*****	-	-	-	-	-

TOTAL Mensal-> 27.515,27

2025	Qtde Meses	
Vencimentos relativos aos meses Restantes do Exercício	8	220.122,14
Valores relativos ao 13º Salário Proporcional	8	18.343,51
Valores relativos a Férias + 1/3 de Férias Proporcional	8	24.457,95
TOTAL AJUSTADO DA DESPESA COM PESSOAL		262.923,61

2026	Qtde Meses	Inflação Projetada	
Vencimentos relativos aos 12 meses do Exercício	12	6%	349.994,21
Valores relativos ao 13º Salário	12	6%	29.166,18
Valores relativos a Férias + 1/3 de Férias	12	6%	38.888,15
TOTAL AJUSTADO DA DESPESA COM PESSOAL			418.048,54

2027	Qtde Meses	Inflação Acumulada	
Vencimentos relativos aos 12 meses do Exercício	12	12%	369.805,20
Valores relativos ao 13º Salário	12	12%	30.817,10
Valores relativos a Férias + 1/3 de Férias	12	12%	41.089,36
TOTAL AJUSTADO DA DESPESA COM PESSOAL			441.711,67



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2024 A MARÇO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025		TOTAL
														(ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.740.885,68	13.389.313,81	11.357.785,65	13.015.601,79	10.745.245,19	10.813.571,89	13.619.327,58	12.463.382,75	15.560.623,09	14.519.275,05	13.249.984,26	11.623.682,57	152.098.659,11	117.356.722,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.145.849,13	2.110.010,98	1.965.788,63	2.042.739,68	1.941.450,31	1.558.172,57	1.556.608,59	1.426.282,27	1.874.960,30	1.500.899,99	1.533.663,58	1.905.716,15	21.581.742,18	18.863.780,00
I.P.T.U.	676.483,58	669.225,68	574.613,71	606.939,09	542.078,80	281.577,48	246.899,96	289.375,14	210.725,42	223.989,54	212.121,21	456.645,83	4.990.674,44	5.752.607,00
I.S.S.	428.905,88	385.833,02	388.353,69	414.921,72	408.917,47	433.333,40	470.392,15	355.996,74	488.352,48	484.808,02	442.035,12	413.288,69	5.113.139,38	3.334.845,00
I.T.B.I.	252.683,33	251.597,95	244.028,93	205.954,56	211.930,89	265.444,34	241.201,55	205.544,43	190.438,21	148.062,22	168.361,61	223.442,01	2.608.690,03	4.188.556,00
I.R.R.F.	416.450,87	427.835,66	428.119,98	431.497,04	452.719,94	436.190,33	431.789,33	431.397,14	845.445,17	457.803,79	475.030,67	485.480,01	5.719.759,93	3.751.697,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.125,47	375.518,67	330.672,32	383.427,27	327.803,21	141.627,02	166.326,60	143.968,82	139.999,02	186.035,42	236.114,97	326.859,61	3.129.478,40	1.846.075,00
Contribuições	215.138,72	228.626,74	206.131,09	185.832,53	169.233,48	135.888,59	142.014,31	152.086,44	142.589,83	187.775,40	172.851,92	193.727,78	2.131.898,53	4.168.556,00
Receita Patrimonial	196.946,95	293.616,71	191.536,95	218.075,81	210.468,62	189.301,10	1.551.486,40	220.677,53	224.017,82	287.645,55	320.186,29	312.235,81	4.216.195,54	1.138.727,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	183.375,21	276.434,40	177.337,44	200.886,17	195.707,61	176.668,10	212.942,50	207.133,27	210.577,65	270.847,63	300.914,60	284.453,44	2.707.588,22	938.478,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.571,74	17.182,31	14.199,51	17.089,84	14.780,81	12.433,00	1.338.543,90	13.544,26	13.440,17	16.797,92	19.271,69	17.772,37	1.508.607,32	202.249,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	147.774,42	83.073,91	2.442,76	149.163,12	18.320,59	148.615,66	65.283,47	19.757,21	178.195,84	82.010,97	77.095,20	21.848,30	993.581,35	65.505,00
Transferências Correntes	9.016.610,16	10.625.597,69	8.984.470,01	10.400.875,89	8.387.589,76	8.769.178,60	10.279.025,83	8.998.841,79	13.110.880,47	12.037.809,84	11.127.236,82	9.186.394,68	120.924.311,74	93.130.154,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.517.809,38	4.102.704,68	4.405.620,78	4.773.865,12	3.734.465,13	3.888.922,75	3.253.023,22	4.164.018,26	6.717.111,24	4.192.956,48	5.626.463,42	3.705.285,01	52.082.245,47	36.445.090,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.705.495,11	1.408.954,84	1.456.789,42	1.738.679,86	1.487.272,39	1.810.928,51	1.812.057,75	1.530.941,02	1.934.447,73	1.815.710,97	1.516.936,90	1.648.757,56	19.666.972,06	16.674.224,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	658.559,54	612.368,19	223.384,85	241.990,36	157.347,47	142.430,64	161.856,61	121.327,30	177.275,55	1.895.580,72	765.054,54	730.239,33	5.887.415,10	4.764.064,00
Cota-Parte do I.T.R.	4.617,66	7.535,09	5.392,59	785,17	7.521,02	128.220,07	758.536,39	57.486,26	48.463,76	48.189,82	179,19	1.190,27	1.068.117,29	595.508,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1968	19.105,76	20.109,45	25.268,90	22.335,53	30.227,45	32.896,30	22.402,18	24.878,37	29.207,28	20.695,58	23.432,07	25.518,20	296.181,05	262.024,00
Transferências do FUNDEB	2.220.096,54	2.408.905,09	2.031.424,21	2.140.976,10	2.079.486,02	2.003.580,71	2.349.714,27	2.170.836,31	2.567.227,73	3.232.854,84	2.485.073,78	2.288.451,84	27.959.427,44	25.011.336,00
Outras Transferências Correntes	890.926,17	2.065.020,35	836.589,28	1.482.043,75	891.270,28	962.099,82	1.921.435,41	929.354,27	1.637.147,20	832.017,43	710.096,92	806.952,47	13.964.953,33	9.377.908,00
Outras Receitas Correntes	18.768,30	48.387,58	7.416,21	19.114,76	18.162,43	12.415,27	24.908,98	1.845.737,51	29.979,13	423.329,30	18.930,45	3.759,85	2.270.929,77	16.674.224,00
DEDUÇÕES (II)	1.181.154,06	1.230.334,40	1.223.291,25	971.789,37	1.083.366,62	993.213,68	1.201.575,14	1.179.730,19	1.372.674,79	1.594.627,43	1.586.413,13	1.222.198,02	14.840.368,08	11.033.574,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.181.154,06	1.230.334,40	1.223.291,25	971.789,37	1.083.366,62	993.213,68	1.201.575,14	1.179.730,19	1.372.674,79	1.594.627,43	1.586.413,13	1.222.198,02	14.840.368,08	11.033.574,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.559.731,62	12.158.979,21	10.134.494,40	12.043.812,42	9.661.878,57	9.820.358,21	12.417.752,44	11.283.652,56	14.187.948,30	12.924.647,62	11.663.551,13	10.401.484,55	137.258.291,03	105.323.148,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.559.731,62	12.108.979,21	10.134.494,40	12.043.812,42	9.661.878,57	9.820.358,21	12.417.752,44	11.283.652,56	14.187.948,30	12.924.647,62	11.663.551,13	10.401.484,55	137.258.291,03	105.323.148,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.559.731,62	12.108.979,21	10.134.494,40	12.043.812,42	9.661.878,57	9.820.358,21	12.417.752,44	11.283.652,56	14.187.948,30	12.924.647,62	11.663.551,13	10.401.484,55	137.258.291,03	105.323.148,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. Emissão: 04/04/2025, às 16:45:53.

Notas Explicativas: Não temos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM. Não encontrados

fatos relevantes no momento.

